

Destinação de parte do imposto de renda devido por pessoas físicas ao fundo municipal da criança e do adolescente de Bento Gonçalves: uma realidade possível a partir da análise dos elementos que possibilitam e dificultam a participação dos atores sociais envolvidos no processo

Aluna: Ellen Larissa Drechsler Provenzi

Orientadora: Prof. Me. Simone Taffarel

Semestre: 2022-2

Resumo

As pessoas físicas podem exercer um papel social e gerar benefícios a sociedade. Uma forma disto se concretizar se dá através de destinações de parte do Imposto de Renda devido para organizações da sociedade civil. A questão é que nem sempre há um entendimento sobre estas doações diante do Imposto de Renda (IR). A pesquisa tem por objetivo compreender os elementos que possibilitam e dificultam a participação no processo de doação de parte do imposto de renda devido por pessoas físicas na cidade de Bento Gonçalves. A pesquisa se caracteriza como exploratória e descritiva. A coleta dos dados foi realizada por meio da aplicação de questionários estruturados e no que refere aos procedimentos, a pesquisa se caracteriza como levantamento ou survey. A análise dos dados foi realizada por instrumentos estatísticos através de planilhas, caracterizando-se como quantitativa. Nesse sentido, de acordo com as análises alcançadas através dos questionários sobre o conhecimento do contribuinte, meios que possibilitam e dificultam a prática, é chegada a conclusão de que os respondentes têm interesse e estão dispostos em fazer a doação. E consideram que fazer a dedução gera mais sustentabilidade e continuidade aos projetos sociais de Bento Gonçalves e geram um impacto considerável na economia. Além disso, consideram que o Governo Municipal deveria incentivar a realização, e sendo assim o aumento da informação e difusão da prática é necessidade, sendo por meios da internet, rádios, jornais digitais de grande circulação, televisão, campanhas, mídias eletrônicas, panfletos, desde como fazer a doação, passando por contadores e contribuintes e até chegar as entidades, onde deve ser feito com mais transparência e divulgação.

Palavras-chave: Informação. Contribuintes. Doações. Projetos. Sociedade

1. Introdução

1.1 Contextualização do estudo

Cobrar impostos da população é uma prática que vem desde a antiguidade até os dias de hoje, e que perdurará na nossa sociedade. O tributo tem origem remota e certamente acompanhou a evolução do homem, a criação das primeiras sociedades, o surgimento de líderes tribais ou chefes guerreiros e políticos. Estudos indicam ter sido voluntária a primeira manifestação tributária, em forma de presentes ou ofertas destinadas aos líderes ou chefes, por seus serviços ou sua atuação em favor da comunidade. Tempos depois, as contribuições tributárias passaram a ser compulsórias, quando os vencidos de guerra eram forçados a entregar parte ou a totalidade de seus bens aos vencedores. Após essa época, os chefes de Estado passaram a estabelecer uma contribuição pecuniária a ser paga pelos seus súditos, sob

a forma de tributos (ESAF, 2014).

E com o passar do tempo, aliada ao crescimento das atividades econômicas, políticas e sociais, os impostos também foram evoluindo, e passaram a compreender os subsídios para a seguridade social, com o objetivo de garantir inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, conforme artigo 5º da Constituição Federal.

Na teoria, o imposto tem um papel fundamental para a sociedade, como forma de transformar a sociedade e torná-la mais justa e igualitária, mas na prática é um pouco diferente. Entre os 30 países com a maior carga tributária do mundo, o Brasil é o que proporciona o pior retorno dos valores arrecadados em prol do bem-estar da sociedade (IBPT, 2017).

Desta forma, a sociedade pode e deve buscar uma maior e mais intensa relação com ações de responsabilidade social e no fornecimento de instrumentos que possam apoiar projetos de desenvolvimento sustentável nas comunidades.

Uma destas ações, é a destinação de parte do imposto de renda pessoa física, mas o que tem se visto é que muitos contribuintes não realizam essa destinação. Dados apontam que em 2004 foram destinados aos Fundos R\$17,1 milhões por pessoas físicas e R\$ 61,3 milhões por pessoas jurídicas. Segundo estimativas, em 2007 esses valores poderiam ter chegado, respectivamente, a R\$1,6 bilhão e R\$ 523 milhões, caso todo o potencial de destinação das pessoas físicas e pessoas jurídicas tivesse sido concretizado (FEBRABAN,2008).

Apresenta-se este estudo com o propósito de contribuir para estimular as destinações aos Fundos e apoiar na divulgação desse mecanismo legal para que o município Bento Gonçalves faça uso em sua plenitude da captação de recursos financeiros de parte do Imposto de Renda devido por pessoas físicas, de acordo com que está previsto na legislação brasileira, para complementar o financiamento das iniciativas voltadas a projetos sociais de políticas de atenção aos direitos da criança, do adolescente e do idoso.

O objetivo é compreender os elementos que possibilitam e dificultam a participação no processo de doação de parte do imposto de renda devido por pessoas físicas na cidade de Bento Gonçalves. Tratar desse assunto é de suma importância, ainda mais no Brasil e nos dias de hoje, pois vivemos em uma sociedade desigual, com falta de investimento e atenção aos direitos da criança, adolescente e do idoso. E ainda quando o imposto arrecadado não é bem distribuído e investido em prol da sociedade, a destinação da dedução do imposto de renda de pessoa física para projetos e ações sociais vem como forma de amenizar e ajudar nessa causa e melhorar a sociedade.

Conforme as Leis nº 8.069/1990 e 12.213/2010, na opção de Declaração de Imposto de Renda pelo modelo completo, pode-se destinar até 6% do imposto devido para os fundos de proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e viabilizar a garantia de direitos da pessoa idosa. Ou seja, em vez de pagar 100% do imposto devido, você paga 6% como doação e 94% como imposto. O objetivo das doações é fazer com que o cidadão contribua com projetos sociais, que visam ampliar as políticas públicas e garantir os direitos dos idosos e do público infante-juvenil.

Visto a situação de falta de investimentos e baixo repasse de melhorias para a sociedade por meio de arrecadação de impostos, a destinação da dedução do imposto de renda de pessoa física devido vem como alternativa e solução para que ocorra o desenvolvimento e contribuição social diretamente para quem mais precisa.

Na cidade de Bento Gonçalves, será analisado se ocorre a prática das doações dos impostos devido para os fundos de proteção e defesa dos direitos da criança, do adolescente do idoso, e a iniciativa de divulgação para maior participação da população, tanto para adultos que declaram o IRPJ e tanto para crianças como forma de conscientização da importância dos impostos para a sociedade e o papel de exercer os direitos de cidadão.

2 Referencial Teórico

2.1 Imposto de Renda Pessoa Física e Declaração de Ajuste Anual de Pessoa Física

2.1.1 Origem e evolução do tributo

O texto mais antigo encontrado e que retrata a cobrança de tributos na Antiguidade é uma placa de 2.350 a.C., em escrita cuneiforme, que descreve as reformas empreendidas pelo rei Urukagina na cidade-estado de Lagash, localizada na antiga Suméria, entre os rios Tigre e Eufrates. O documento relata a cobrança de impostos extorsivos e leis opressivas, a exploração por funcionários corruptos e o confisco de bens para o rei. Compulsório: que compele; obrigatório. Escrita cuneiforme: escrita antiga em forma de cunha, da época dos assírios, persas e medas (ESAF, 2014).

Já o dízimo foi o tributo das sociedades antigas mais difundidas, teve origem entre os hebreus e se espalhou pelas sociedades do Mundo Antigo. Entre os hebreus, segundo a Lei Mosaica, deviam ser tributados os dízimos e primícias para o culto divino. Nós povos mais antigos, era costume ofertar a décima parte dos bens da terra para o culto da divindade, ou seja, ao príncipe e ao sacerdote que o representava ou o ministrava (AMED; NEGREIROS, 2000 apud OLIVEIRA, 1964).

A primeira notícia que se tem de tentativa de se tributar a renda foi na Inglaterra, nos por volta dos séculos XIV e XV, o rei da época instituiu um imposto sobre a renda, calculando a alíquota de 10%, com o objetivo de financiar uma guerra contra a França, porém, houve revolta dos contribuintes, e a Coroa recusou, mas em 1799, foi procedido de um esquema de tributação tripla, dividindo os contribuintes em três classes: contribuintes presumivelmente ricos a luxuriosos, contribuintes com patrimônio e os contribuintes presumivelmente pobres (LEONETTI, 2002). Assim, o parlamento inglês conseguiu aprovar o primeiro imposto sobre renda progressivo na história (BRASIL, 2015).

2.1.2 História do tributo no Brasil

No Brasil, o marco inicial do direito tributário brasileiro se dá somente após a Proclamação da Independência, em 1822, período esse que foi iniciada a legislação fiscal do Brasil. Porém, mesmo após a independência de Portugal, a legislação portuguesa ainda deveria ser seguida no Brasil., segundo a Lei de 20 de outubro de 1823, em seu art. 1.º, menciona que as ordenações, Leis, Regimentos, Avaras, Decretos, e Resoluções promulgadas pelos Reis de Portugal, e pelas quais o Brasil se governava até o dia 25 de Abril de 1821 ficam em inteiro vigor até que se não fosse planejado e instituído um novo Código.

Devido a isso, os mesmos defeitos que constavam no sistema de tributação da metrópole portuguesa, no que se refere a sua lei vigente no Brasil, também assolavam a estrutura tributária brasileira quando da ocorrência da independência do Brasil. A independência não significava um rompimento com a estrutura patrimonialista, mas visava o interesse de determinados setores para que estes, assegurassem status quo. Desta forma, quanto aos tributos, herdou-se a frágil estrutura colonial, embora a mudança na excessiva carga tributária constasse como um dos objetivos do movimento patriótico (BALTHAZAR, 2005).

2.1.3 Impostos

Segundo o Código Tributário Nacional (CTN), em seu artigo 3º, "tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou em cujo valor nela se possa exprimir, que

não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada".

A Constituição Federal, em seu art. 145, classifica os tributos nas seguintes espécies:

Art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, poderão instituir os seguintes tributos:

I - Impostos;

II - Taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

III - Contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

Os impostos são apontados como uma das mais significativas fontes do Poder Público para a arrecadação de recursos financeiros, são parte essencial da política fiscal. Para que o Estado possa exercer suas funções, precisa de recursos. Não dependem da Administração Pública para que se realize seu fato gerador, logo, são de espécie tributária não vinculada à atividade estatal.

Segundo o Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172/1966, em seu art. 16, classifica o imposto como tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.

Visto isso, no Art. 145, § 1º, da CF é comentado que sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado a administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte. Por conseguinte, conforme maior for os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte, mais imposto irá contribuir.

2.1.4 Imposto de Renda Pessoa Física

Para Receita Federal Brasileira, o Imposto de Renda Sobre Pessoa Física (IRPF) é um imposto direto que incide sobre a renda e os proventos de contribuintes residentes no País ou residentes no exterior que porventura recebam proventos de fontes no Brasil. Apresenta cinco alíquotas (considerando a alíquota zero para os isentos), que são variáveis de acordo com a renda dos que serão tributados, fazendo com que certas rendas sejam consideradas isentas desse imposto. A competência do IRPF pertence à União, como disposto no artigo 153º da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988).

Segundo o Art. 153 da CF/88, o imposto de renda está previsto como imposto de competência federal, que pode instituir impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza. Com tal característica, Yamashita (2014, p. 105) aduz que “[...] o imposto de renda deve tributar todos os cidadãos (generalidade) e todo rendimento (universalidade), de acordo com sua renda global”. Isto posto, tem sentido que a atividade estatal não está subordinada a oferecer privilégios a pessoa passiva da obrigação tributária.

Atualmente, o imposto sobre a renda e ganhos de qualquer natureza dispõe de previsão constitucional e passa a ser conhecido por três pilares base: generalidade, universalidade e progressividade (artigo 153, inciso III, e § 2º, inciso I, da CF/88).

Segundo Carraza (2009), através do princípio de generalidade, pretende-se que o imposto há de alcançar todas as pessoas que realizam seu fato imponible, independente de raça, sexo, convicções, políticas, credo, religioso, cargos ocupados etc.

Já no princípio de universalidade requer-se que todos os rendimentos devem ser tributados de igual modo (XAVIER, 2015).

E a progressividade, segundo Sacha Calmon Navarro Coelho (1999), é um instrumento técnico e também um princípio, que conduz a elevação das alíquotas a medida que cresce o montante tributável, indicativo da capacidade econômica do contribuinte.

Crepaldi e Crepaldi (2011) afirmam que o fato gerador do IRPF são todas as receitas advindas do aumento do patrimônio da pessoa física, deduzindo-se as despesas autorizadas, ainda cita os principais rendimentos que são tributáveis a nível de IRPF:

- Renda de Capital, aluguel, royalties, recebimentos advindos de aplicações financeiras, lucros;
- Renda do Trabalho, salário, honorários, pró-labore, comissões etc.;
- Renda da combinação de capital e trabalho – pró-labore, lucro, dividendos etc.;
- Proventos de qualquer natureza – aposentadorias, pensões, ganho em loterias, doações, acréscimos patrimoniais não justificáveis etc.

A fim de estabelecer a incidência do imposto em questão, é preciso determinar a sua base de cálculo. Segundo a legislação, deve ocorrer a dedução do rendimento bruto do contribuinte, de outras despesas que não aquelas necessárias à produção da renda ou proventos (SETTI, 2010). A base de cálculo efetiva do imposto em análise depende da modalidade de tributação, podendo esta ser mensal, anual, na fonte ou definitiva (LEONETTI, 2002).

Desta forma, conforme Lei Nº 13.149, De 21 de Julho de 2015, para o cálculo mensal do imposto de renda de pessoa física, feita através de uma tabela progressiva de alíquotas incidentes conforme a renda do contribuinte conforme as faixas determinadas. Na Figura 1, observa-se as bases e alíquotas progressivas.

Figura 1 – Tabela progressiva mensal

BASE DO CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA	PARCELA A DEDUZIR DO IRPF (R\$)
Até R\$ 1.903,98	-	-
De R\$ 1.903,99 a R\$ 2.826,65	7,5%	R\$ 142,80
De R\$ 2.826,66 a R\$ 3.751,05	15%	R\$ 354,80
De R\$ 3.751,06 a R\$ 4.664,68	22,5%	R\$ 636,13
Acima de R\$ 4.664,69	27,5%	R\$ 869,36
Parcela por dependente	R\$ 189,59	

Fonte: Medida Provisória 670/2015, convertida na Lei 13.149/2015

Fonte: Brasil (2015)

Para a declaração anual, apura-se a base de cálculo para como sendo a diferença entre a soma dos rendimentos auferidos, excluídos os isentos, os não tributáveis, os tributáveis exclusivamente na fonte e os sujeitos à tributação definitiva (BRASIL, 1999).

2.1.5 Deduções do imposto devido

Podem ser deduzidas as doações feitas aos fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional do Direito da Criança e do Adolescente e contribuições ao Fundo dos Idosos, e ao incentivo à cultura (Pronac) e a produção de obras audiovisuais, a soma dessas deduções não pode ultrapassar 6% do valor do imposto devido, porém não ficam vinculados a nenhum valor específico (BRASIL, 1999).

De acordo com a Lei 9.250, de 26 de dezembro de 1995, a base de cálculo do Imposto de Renda é o total de vencimentos, subtraindo-se a Contribuição Previdenciária e as outras deduções as quais o beneficiário tem direito (número de dependentes declarados, idade igual ou maior a 65 anos, pagamento de pensão alimentícia etc.). Após a realização das deduções, ao valor obtido aplica-se a alíquota correspondente (de acordo com a tabela progressiva do ano vigente) com a respectiva parcela a deduzir.

2.1.6 O IRPF como Fator De Justiça Social

Segundo Leonetti (2002), a ideia central da justiça social, se refere tanto a distribuição, entre os grupos e os indivíduos, do bem comum, assim como à contribuição de cada um, indivíduo ou grupo, para com a coletividade.

E a partir dessa premissa que se entende que o Imposto de Renda é capaz de ser usado como conquista da justiça social do Brasil, na medida em que a carga tributável variável sobre o patrimônio do contribuinte tem o propósito de fazer com que todos, na medida de suas possibilidades econômicas contribuam para com a coletividade, a fim de que todos tenham o benefício comum.

Em vista disso, a legislação brasileira segundo o Decreto nº 9.579, de 22 de Novembro de 2018, permite que contribuintes do IRPF direcionem até 6% do Imposto de Renda devido aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Fundo do Idoso. Ou seja, em vez de o contribuinte destinar essa parcela do Imposto de Renda devido ao governo federal, ele tem a oportunidade de deixar o valor em um fundo – seja ele municipal, distrital, estadual ou nacional – para que seja aplicado exclusivamente para financiar projetos e programas que garantam a crianças, jovens e idosos um futuro melhor.

Hoje, milhões de crianças e adolescentes no País, segundo as estatísticas, não têm garantia do direito à vida e saúde, educação, liberdade e convivência familiar e comunitária.

As estatísticas que evidenciam essa situação são conhecidas e têm merecido crescente atenção da mídia e da opinião pública. No Quadro 1, apresenta-se algumas delas:

Quadro 1 – Estatísticas referentes a situação das crianças e adolescentes

Estatística	Fonte:
50,3% das crianças viviam, em 2006, em famílias com rendimento familiar mensal per capita de até ½ salário-mínimo	IBGE (2006)
A cada hora, alguém entre 10 e 19 anos de idade é assassinado no Brasil, quase todos meninos, negros, moradores de favelas.	Datusus (2018)
No Brasil, 4,8 milhões de crianças e adolescentes, na faixa de 9 a 17 anos, não têm acesso à internet em casa. Eles correspondem a 17% de todos os brasileiros nessa faixa etária. Os dados, divulgados na semana passada pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), fazem parte da pesquisa TIC Kids Online 2019, que será lançada na íntegra em junho.	Cetic (2019)
A avaliação das características sociodemográficas de crianças vítimas de violência sexual mostrou que 43.034 (74,2%) eram do sexo feminino e 14.996 (25,8%) eram do sexo masculino.	Sinan/MS (2018)

Fonte: Elaborado pela autora

Estudo realizado pelo Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário (IBPT, 2015), aponta o cálculo do Índice de Retorno de Bem-estar à Sociedade (IRBES), e entre os 30 países com a maior carga tributária, o Brasil continua sendo o que proporciona o pior retorno dos valores arrecadados em prol do bem-estar da sociedade. Ou seja, o Brasil está na última

colocação no ranking da tributação, com a maior arrecadação de impostos e o menor retorno para a sociedade. Na Figura 2 observa-se o ranking.

Figura 2 – índice de retorno de bem-estar



Fonte: IBPT (2015)

2.2 Incentivos Fiscais

No Brasil a Constituição Federal de 1988 prevê a intervenção estatal nos diversos setores da economia de mercado como está definido no artigo 174 em Brasil (1988): “Art. 174. Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado. [...]”

O Estado atua na economia fomentando atividades, concedendo incentivos fiscais, prestando serviços públicos. Esse conjunto de ações cria as formas de viabilizar o desenvolvimento econômico, como observa Tramontin (2002). A prática de incentivos procura fortalecer a economia ou alguns de seus setores estratégicos específicos, reduzir desigualdades regionais promovendo o equilíbrio entre as unidades da federação e permitindo o acesso à parcela cada vez maior da população à saúde, educação, alimentação e cultura entre outros fatores que possam influir no desenvolvimento social e econômico.

Do ponto de vista tributário, a doação ao Fundo pode ser entendida como o uso, pelo contribuinte do Imposto de Renda, de uma possibilidade de incentivo fiscal. Escolhido o local para onde deseja doar, resta ao contribuinte efetuar a doação e lançar o valor na declaração do Imposto de Renda. Seguindo este caminho, legalmente correto e simples, cidadãos ajudam a canalizar recursos para ações em benefício de crianças e adolescentes e idosos.

2.2.1 Doações

Com o objetivo de atender as demandas da sociedade por responsabilidade social, os contribuintes podem optar pela aplicação da parcela de Imposto de Renda devido em projetos sociais de sua escolha. Com a destinação, é possível ajudar os projetos sociais das entidades que trabalham em benefício das Crianças e Adolescentes e da Pessoa Idosa sem gastar nada.

Existem inúmeras vantagens para o destinador, não existe ônus para os destinadores pois se trata de uma realocação de impostos a recolher (renúncia fiscal), a dedução não exclui e nem reduz outros benefícios e deduções previstas na legislação do Imposto de Renda, o destinador pode decidir a destinação do dinheiro, e fiscalizar a aplicação do recurso, o valor destinado reverte em benefícios para a comunidade e essa atitude destacará o destinador como pessoa socialmente responsável (BERNARDI, 2016).

Os efeitos concretos de renúncias fiscais são: a) redução na arrecadação potencial; b) aumento da disponibilidade econômica e financeira do contribuinte; c) exceção à regra jurídica impositiva geral. E o seu efeito esperado é o incentivo à adoção de uma determinada prática ou conduta do beneficiário do incentivo que ofereça e gere um ganho à comunidade diretamente relacionada ou à sociedade em geral (ABRAHAM, 2020).

2.2.2 Fundos dos direitos da Criança e do adolescente

De acordo com o art. 227 da Constituição Federal de 1988, é dever da família, sociedade e Estado assegurar a proteção integral da população infanto-juvenil, os direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, também conhecidos como FIA (Fundo para Infância e Adolescência), tratam-se de fundos de natureza especial, conforme reza o art. 71, da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, vinculados à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação e, por esta natureza, os recursos que os constituem se transformam em recursos públicos, devendo ser geridos e administrados conforme os princípios constitucionais que regem os orçamentos públicos: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, prevê, em seu art. 88, incisos II e IV, a criação dos conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente e a manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ter como receita, basicamente: recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, contribuições de governos e organismos internacionais; e doações de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos do art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, alterada pela Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991.

É importante frisar que esse limite não se aplica, única e exclusivamente, às doações efetuadas aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente e sim, à soma das deduções de doações efetuadas àqueles Fundos, ao Fundo Nacional do Idoso; às contribuições realizadas em favor de atividades audiovisuais; em projetos de incentivo à cultura e em projetos desportivos e paradesportivos, conforme estabelecido em lei e regulamentado na Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21/02/2011.

Para Vidal e Raimundini (2008), o ECA impõe políticas sociais focadas para a infância e adolescência, que tenham por intenção a descentralização do atendimento, instauração de relações entre a sociedade (através dos Conselhos) e o Estado e a garantia dos direitos de cidadania para crianças e adolescentes, acatando a Constituição Federal.

No Brasil, a vulnerabilidade social de crianças, adolescentes e jovens é significativamente alarmante. Deve-se ter o devido entendimento sobre a necessidade de conscientização e soluções, e, sobretudo, contar com a ajuda destes no sentido de erradicar as dificuldades sociais na juventude. Isso poderá impulsionar e impor – para a sociedade como um todo – a responsabilidade e o compromisso com a causa (SILVA, 2011).

2.2.3 Idoso

A Constituição Federal, em seu artigo 230, cita que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo a sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida (BRASIL, 1988).

Outro instrumento para garantia dos direitos dessa população é o Estatuto do Idoso. A Lei No 10.741, de 1º De outubro De 2003, assegura, de forma permanente, direitos fundamentais, medidas de proteção, política de atendimento, acesso à Justiça e proteção judicial. (BRASIL, 2003).

A população brasileira manteve a tendência de envelhecimento dos últimos anos e ganhou 4,8 milhões de idosos desde 2012, superando a marca dos 30,2 milhões em 2017, segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – Características dos Moradores e Domicílios, divulgada pelo IBGE.

Os 4,8 milhões de novos idosos em cinco anos correspondem a um crescimento de 18% desse grupo etário, que tem se tornado cada vez mais representativo no Brasil. As mulheres são maioria expressiva nesse grupo, com 16,9 milhões (56% dos idosos), enquanto os homens idosos são 13,3 milhões (44% do grupo) (IBGE, 2018).

Com a promulgação da Lei nº 13.797, de 3 de janeiro de 2019, a partir do exercício de 2020, ano-calendário de 2019, a pessoa física poderá optar pela doação aos fundos controlados pelos Conselhos de Direito da Pessoa Idosa diretamente em sua declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Rendada Pessoa Física. As doações se constituem em uma das principais formas de captação de recursos dos Fundos do Idoso no Brasil. Os recursos captados devem ser aplicados, exclusivamente, nas ações, programas, projetos e atividades voltados ao atendimento da pessoa idosa sob a orientação e supervisão dos conselhos do idoso, por meio de um plano de aplicação de recursos. Nesse sentido, os fundos se constituem em instrumentos fundamentais para viabilizar a implementação das políticas e ações voltadas para a promoção, proteção, defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).

2.3 Responsabilidade Social dos Contribuintes Pessoas Físicas

A Responsabilidade Social é fundamentalmente baseada em valores, o que é bom, justo, saudável, sustentável e tem como um dos seus fundamentos a transparência (DIAS, 2012).

Doando para o município em que reside, o contribuinte exercitará uma forma de participação na política local de proteção das crianças e adolescentes. O simples fato de viver na cidade coloca cada cidadão em contato com os problemas locais e as possíveis soluções para eles. Uma parte da solução para os problemas que atingem as crianças e adolescente da sua cidade é ativada quando você decide que uma parcela do seu Imposto de Renda ajudará a custear ações que beneficiarão a população local.

Na maioria dos casos os valores individuais doados por Pessoas Físicas são mais reduzidos que os das Pessoas Jurídicas. Assim, pode ser preferível concentrar sua doação num único município – aquele em que você reside. Vale considerar ainda que os municípios brasileiros diferem bastante entre si. É verdade que em todos eles existem bairros, distritos, regiões periféricas ou áreas rurais em que os problemas que atingem as crianças e adolescentes são mais frequentes e mais graves. Contudo, há muitos municípios em que os problemas são mais generalizados e os recursos mais escassos. Assim, pode ser interessante avaliar se, na região do Estado em que você reside, existem outros municípios para os quais uma doação também seria bem-vinda.

3 Aspectos Metodológicos

3.1 Delineamento da pesquisa

Amparada em seus objetivos, esta pesquisa se caracteriza como exploratória e descritiva, visto que proporciona uma visão detalhada sobre um determinado tema. Ademais, a pesquisa trabalha dados coletados da realidade sem manipulá-los, ou seja, o pesquisador fará somente observações, registrando, analisando e correlacionando situações do tema que são interessantes com a vida acadêmica (SANTOS, 2001).

Quanto aos procedimentos técnicos, será realizada uma pesquisa bibliográfica, onde, através de levantamentos dos assuntos relacionados ao tema a ser pesquisado, em busca evidenciar os diversos aspectos que devem ser considerados na pesquisa. A pesquisa bibliográfica é requerida quando não se dispõe de informação suficiente para responder ao problema (GIL, 2002)

Quanto ao problema, esta pesquisa se caracteriza como quantitativa. Define-se desta forma como quantitativa porque haverá utilização de instrumentos estatísticos no processo de análise do problema. A pesquisa quantitativa, procura fatos e causa do fenômeno social através de medições de variáveis.

De acordo com os procedimentos, a pesquisa se caracteriza como levantamento ou *survey* baseada em um questionário, uma vez que se trata de um procedimento de coleta de dados por meio de indivíduos e permite alcançar uma amostra significativa. A pesquisa do tipo *survey* é definida por uma obtenção de informações ou dados sobre ações, características ou opiniões de determinado grupo de pessoas, indicado como representante de uma população alvo, por meio de um instrumento de pesquisa, normalmente um questionário (TANUR apud PINSONNEAULT e KRAEMER, 1993).

3.2 Procedimentos de coleta e análise dos dados

Deste modo, a fim de determinar o conhecimento sobre o tema se aplicou um questionário junto aos 35 associados da APESCONT-BG, no período de 27 de abril a 30 de maio de 2022, de modo a avaliar a opinião dos associados sobre assuntos relevantes ao tema destinação de imposto de renda.

A coleta dos dados foi realizada através da aplicação de questionários estruturados. A primeira parte do questionário identifica o perfil do acadêmico. Já a segunda parte busca avaliar o conhecimento referente ao tema previdência privada. A pesquisa utilizou a análise descritiva e os dados obtidos foram mensurados através da apresentação de gráficos.

A aplicação do questionário foi via Google Forms, via e-mail dos associados, mediante autorização do presidente da entidade. Desse modo, a população da pesquisa envolveu 35 associados, e no direcionamento dos e-mails os escritórios de contabilidade, possuem até dois sócios ou mais, e desta forma houve o retorno de 71 respondentes, permitindo, assim, verificar o conhecimento dos mesmos sobre o tema.

Neste trabalho foi utilizada a amostra não probabilística que se trata de amostragens em que há uma escolha deliberada dos elementos, ou seja, quando a escolha dos elementos não é feita aleatoriamente. Após coletados os dados, são realizadas análises e interpretações dos mesmos, a fim de atingir os objetivos da pesquisa. Quanto à análise de dados, a pesquisa se caracteriza como estatística descritiva. Para Gil (1999), a coleta de dados é uma das partes mais importantes da pesquisa, porque por meio dela se buscam informações necessárias para o bom andamento do trabalho científico na parte prática, alcançando assim os objetivos propostos.

Através da organização em planilhas eletrônicas das informações obtidas pelos questionários preenchidos, foi possível a elaboração dos gráficos, que servem para realização de análises e a formação de índices. Em seguida, efetuou-se a interpretação dos dados obtidos, demonstrando os resultados da pesquisa e relacionando com os conhecimentos adquiridos na literatura teórica.

4 Resultados da pesquisa

4.1 Perfil do Respondente

Na primeira parte do questionário se buscou conhecer o perfil do respondente, assim pode-se descrevê-lo, como sendo de predominância no gênero feminino, representando 56,3% da amostra, e moradores de Bento Gonçalves (91,5%), com idade entre 37 a 49 anos (42,3%), com nível de escolaridade de Pós Graduação (38%) com faixa salarial de até três salários A cinco salários mínimos (45%).

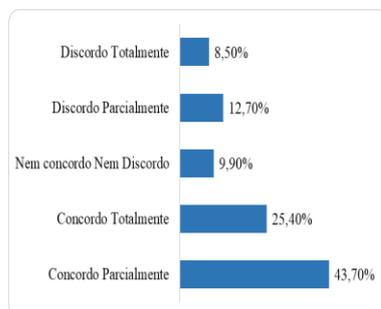
Quanto a questão sobre estar obrigado a declarar imposto de renda no ano calendário de 2020, 91,5% responderam que declararam e igualmente, 91,5% também estavam obrigados a declarar no ano calendário de 2021.

Na sequência a pesquisa, foi dividida em etapas com questões que buscam a percepção dos associados em relação ao conhecimento do contribuinte na destinação, dos elementos que possibilitam e dificultam a participação na destinação, e a identificação da responsabilidade social do respondente.

4.2 Percepção dos associados em relação ao conhecimento do contribuinte

A primeira parte do questionário era composta por perguntas de escala *linkert* e questões dicotômicas. Tais questões abordam, sobre os elementos que possibilitam identificar o conhecimento como contribuinte no processo de destinação de parte do imposto de renda devido por pessoas físicas.

Figura 3- Ter conhecimento suficiente sobre o benefício fiscal que possibilita destinar doações diretamente para o fundo da criança e adolescente

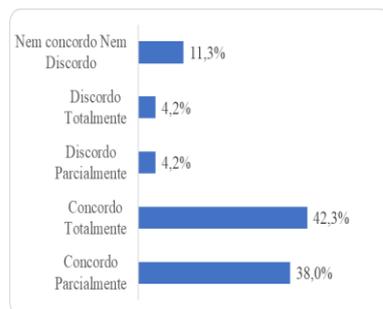


Fonte: Dados da pesquisa (2022).

Na Figura 3 é possível observar que entre os 71 dos entrevistados (43,70% da amostra total) concordaram parcialmente e então possuem um bom nível de conhecimento suficiente sobre o benefício fiscal que possibilita destinar doações diretamente para o fundo da criança e adolescente.

Na sequência, questionou-se sobre a utilização da dedução fiscal e fazer a doação, possibilita os projetos sociais na cidade de Bento Gonçalves terem mais sustentabilidade. A Figura 4 demonstra as respostas.

Figura 4 – Doação possibilita os projetos sociais na cidade de Bento Gonçalves terem mais sustentabilidade



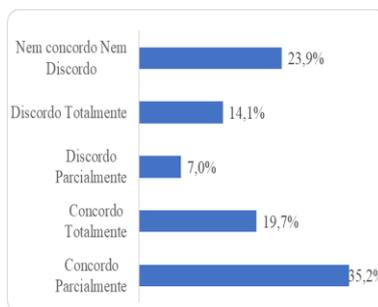
Fonte: Dados da pesquisa (2022).

Na Figura 4, nesse caso 27 respondentes (42,3% da amostra total) concordam totalmente, mostrando assim que fazer a prática da dedução fiscal oportuniza os projetos sociais.

O próximo assunto, citava sobre o grau de envolvimento com as questões sociais locais que envolvam crianças e adolescentes, e seu comprometimento em realizar a destinação, porém nesse caso. Nessa situação, 24 respondentes (33,8% da amostra total) consideram concordar parcialmente, ilustrando que estão comprometidos com a realização da destinação para causas sociais locais que envolvam crianças e adolescentes.

Os dois próximos questionamentos, como demonstram a Tabela 5 e Tabela 6, tratam sobre o papel do contador em fazer o procedimento e orientar para fazer parte do processo de decisão e operacionalização da doação ao fundo da criança e do adolescente

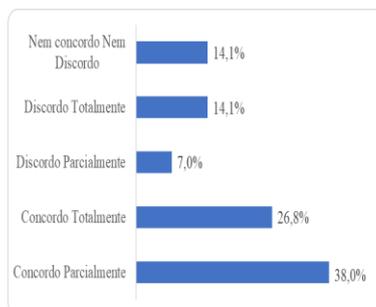
Figura 5 – Ciência em saber fazer o procedimento, mas preferir que o contador faça



Fonte: Dados da pesquisa (2022).

Na Figura 5 foi possível ver que 25 dos respondentes (35,2% da amostra total) concorda parcialmente em que sabe fazer o procedimento, mas prefere que o contador faça.

Figura 6 – Contador avisa e contribui para fazer parte do processo de decisão e operacionalização



Fonte: Dados da pesquisa (2022).

E na Figura 6, mostra que 27 dos entrevistados (38% da amostra total), concordam parcialmente em que o contador avisa e contribui para fazer parte do processo de decisão e operacionalização

4.3 Participação do contribuinte no processo de destinação

Na etapa que segue, as questões se referiam aos elementos que possibilitam a participação do contribuinte no processo de destinação de parte do imposto de renda devido por pessoas físicas.

A primeira pergunta tratou do impacto das doações na economia, com a contribuição para continuidade de uma grande diversidade de organizações de caridade, foi possível observar que 30 respondentes, ou seja 42,3% da amostra total consideram aqui o “Concordo”, mostrando assim que o público considera que as doações têm papel na economia e que contribuem para a continuidade delas.

A seguir, a pergunta trazia o assunto sobre a disponibilidade de doar a parte do Imposto de Renda devido ao Fundo da Criança e Adolescente, e felizmente, a maior taxa de votação foi de 42,3%, sendo o equivalente a 30 respondentes optaram pelo “Concordo Totalmente”.

Depois o assunto abordado no questionário, foi sobre o papel do Governo Municipal em incentivar e informar as pessoas físicas para realizarem mais doação de parte do imposto de renda, e o 39,4% dos respondentes Concordam Totalmente, mostrando que o público da pesquisa, apoia que o Governo Municipal deveria incentivar e informar a população sobre a doação.

Outro assunto, foi sobre Indivíduos que doam para obter satisfação pessoal e obter reconhecimento público e se sentirem respeitados, nessa pergunta, tivemos um dos percentuais mais amplos entre as alternativas, divergindo entre várias opiniões entre as respostas, como demonstra a Figura 7:

Figura 7- Indivíduos doam para obter satisfação pessoal e obter reconhecimento público e se sentirem respeitados

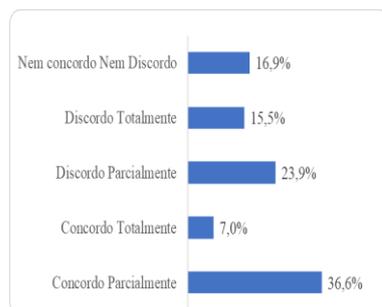


Fonte: Dados da pesquisa (2022)

Na Figura 7, é possível identificar que 29 respondentes, ou seja 39,5% da amostra total) concordam totalmente e parcialmente que os contribuintes doam para obter satisfação pessoal e obter reconhecimento público, mas ao somarmos os que discordam totalmente e parcialmente este percentual chega a 36,6%. O que demonstra que em maior número, os contribuintes doam para obter satisfação pessoal e obter reconhecimento público, mas também muitos doam somente como ato de ajuda ao próximo e aos projetos sociais.

Na sequência, a questão também indicou muita divergência entre as respostas. O assunto era sobre quem deve organizar e liderar este processo de captação de doações de imposto de renda, seriam os contadores? Na Figura 8 as respostas:

Figura 8- Organizar e liderar este processo de captação de doações de imposto de renda, seriam os contadores.



Fonte: Dados da pesquisa (2022).

É possível identificar na Figura 8, que 43,6% dos respondentes concordam totalmente (7%) e parcialmente (36,6%), com a questão, mas se analisarmos os que nem concordam e nem discordam 16,9% com os que discordam totalmente e parcialmente 39,4%, observa-se que não está claro que deve ser o contador o líder deste processo.

4.4 Elementos que dificultam a participação do contribuinte no processo de doação de parte do imposto de renda devido por pessoas físicas.

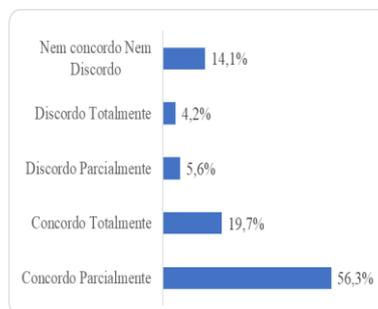
A terceira etapa questionário, as perguntas trataram sobre os elementos que dificultam a participação do contribuinte no processo de doação de parte do imposto de renda devido por pessoas físicas.

Na primeira pergunta, foi trazido o questionamento se o atual cenário econômico no qual o país encontra-se pode influenciar o processo de captação e manutenção das doações, e 34 dos respondentes, sendo 47,9% da amostra total concordam parcialmente, sendo assim é possível ver que o número de doações pode aumentar ou diminuir dependendo da situação econômica brasileira.

E, a pergunta na sequência, foi tratado sobre a falta de transparência das Entidades Beneficiadas e se isso é um fator que dificulta as doações, e nesse caso 40 respondentes (56,3% da amostra total) concordam parcialmente, mostrando assim que a quantidade de doações é influenciada pela falta de transparência das Entidades.

A falta de informação também é um fator que dificulta nas doações segundo a pergunta do questionário, como demonstra a Tabela 9 abaixo:

Figura 9 - A falta de informação dificulta nas doações.



Fonte: Dados da pesquisa (2022).

Na Figura 9, é possível identificar que 40 respondentes, sendo 56,3% da amostra total, concordam parcialmente, ou seja, a informação é de suma importância para a difusão e aumento das doações.

Ao final da terceira parte do questionário, tratou-se sobre a falta da doação devido a dúvidas quanto a aplicação dos valores nos projetos sociais, e cerca de 28,2% da amostra

total, sendo assim 20 respondentes, discordam totalmente mostrando assim que a insegurança em doar não se baseia somente na dúvida de onde o valor é aplicado.

Ao final do questionário, foi solicitado, que os respondentes indicassem até três palavras ou termos que remetem a questões que envolvem as facilidades da destinação, responsabilidade social, doações e projetos sociais, dificuldades na destinação. No Quadro 2, observa-se as palavras mencionadas.

Quadro 2 – Termos que envolvem a dedução do Imposto de Renda

Facilidades da destinação de parte do imposto de renda a entidades	Habitualidade, confiança, orientação, responsabilidade, incentivo, empatia, respeito, conhecimento, acessibilidade, segurança, comunicação, transparência
Responsabilidade social	Cidadania, comprometimento, bem-estar, ajudar, empatia, dignidade, solidariedade, comprometimento, possibilidade, benefício, proteção e incentivo
Doações e projetos sociais em Bento Gonçalves	Mão Amiga, Condica e Conselhor, Esporte, Cultura e lazer, entidades, responsáveis, beneficiar a cidade, orgulho, falta incentivo, parte da iniciativa privada, falta transparência, transparência, esclarecimento, responsabilidade, contribuir localmente, ajuda local, ver o dinheiro sendo aplicado
Como divulgar e quais os meios mais eficientes para dar maior visibilidade e informações sobre a prática da destinação de parte do Imposto de Renda das pessoas físicas	Internet, rádio e contadores, jornais digitais de grande circulação, televisão, CRC dar informações mais claras, Campanha mostrando ao contribuinte como deve ser feita essas doações ou destinações, mídias eletrônicas, panfletos
Dificuldades da destinação de parte do imposto de renda a entidades	Desinformação, desinteresse, ignorância, burocracia, desconhecimento, sonegação, falta de orientação, insegurança e falta de divulgação.

Fonte: Dados da pesquisa (2022).

Observa-se no Quadro 2 que as palavras que mais foram citadas sobre as facilidades da destinação foram habitualidade, confiança, orientação, responsabilidade, incentivo, empatia, respeito, conhecimento, acessibilidade, segurança, comunicação e transparência, demonstrando que para que haja a doação de parte do Imposto de Renda às entidades a prática de todas essas atitudes. E sobre a dificuldade da destinação, termos como desinformação, desinteresse, ignorância, burocracia, desconhecimento, sonegação, falta de orientação, insegurança e falta de divulgação foram citados. Analisando os termos que facilitam ou dificultam através dos termos escolhidos pelos respondentes, é possível perceber que o maior dilema entre fazer a doação ou não, envolvem principalmente ter conhecimento ou não, ter a ajuda dos contadores ou a falta de orientação e a comunicação com os contribuintes ou a falta da divulgação.

Já as palavras mais citadas sobre a Responsabilidade social foram cidadania, comprometimento, bem-estar, ajudar, empatia, dignidade, solidariedade, comprometimento, possibilidade, benefício, proteção e incentivo, as quais demonstram atos para fortalecer a responsabilidade na sociedade.

Já os projetos sociais mais citados foram Mão Amiga, Condica e Conselhor, Esporte, Cultura e lazer. E como forma de divulgar e de meios mais eficientes para dar maior visibilidade e informações, sugestões foram trazidas: Internet, rádio e contadores, jornais

digitais de grande circulação, televisão, CRC dar informações mais claras, Campanha mostrando ao contribuinte como deve ser feita essas doações ou destinações, mídias eletrônicas, panfletos

5 Conclusão

No atual cenário socioeconômico do Brasil, um dos temas que traz grande repercussão entre os cidadãos brasileiros é a declaração de Imposto de Renda, e as formas de destinação de parte do imposto de renda das pessoas físicas para dar sustentabilidade a projetos sociais para o fundo municipal da criança e do adolescente. Pessoas físicas podem destinar parte do Imposto de Renda para projetos sociais, os valores repassados podem ajudar ações sociais que atuam nas áreas da saúde, pessoas com deficiência, idosos, educação, esporte e cultura.

Esse estudo teve como objetivo o de compreender os elementos que possibilitam e dificultam a participação no processo de doação de parte do imposto de renda devido por pessoas físicas na cidade de Bento Gonçalves.

Através da análise das perguntas do questionário aplicado para os associados da APESCONT, onde obteve-se na primeira etapa do questionário a percepção, sobre os elementos que possibilitam identificar o conhecimento como contribuinte no processo de destinação de parte do imposto de renda devido por pessoas físicas. Neste sentido, 69,1% dos respondentes demonstram ter conhecimento sobre o benefício fiscal. Em relação a realizar a prática da dedução fiscal oportuniza os projetos sociais 80,3% da amostra total, ou seja, 57 respondentes, e sobre o papel do contador em fazer o procedimento e sobre avisar para fazer parte do processo de decisão e operacionalização da doação ao fundo da criança e do adolescente, 35,2% e 38%, respectivamente, apontam para concordar parcialmente.

A segunda etapa do questionário, se referia sobre os elementos que possibilitam a participação do contribuinte no processo de destinação de parte do imposto de renda devido por pessoas físicas, onde assim 30 respondentes, ou seja 42,3% da amostra total consideram que as doações têm papel na economia, Já sobre a disponibilidade de doar a parte do Imposto de Renda devido ao Fundo da Criança e Adolescente, e felizmente, a maior taxa de votação foi de 42,3%, sendo o equivalente a 30 respondentes optaram pelo “Concordo Totalmente”. Os respondentes do questionário apoiam que o Governo Municipal deveria incentivar e informar a população sobre a doação, pois 39,4% dos respondentes concordam totalmente. Já a questão seguinte tratou sobre os contribuintes doarem para obter satisfação pessoal e obterem reconhecimento público, e nesse caso foi demonstrado que em maior número, os contribuintes doam para obter satisfação pessoal e obter reconhecimento público, mas também muitos doam somente como ato de ajuda ao próximo e aos projetos sociais. Também se tratou sobre o papel dos contadores em organizar e liderar o processo de captação de doações, e 43,6% dos respondentes concordam totalmente (7%) e parcialmente (36,6%), com a questão, mas se analisarmos os que nem concordam e nem discordam 16,9% com os que discordam totalmente e parcialmente 39,4%, observa-se que não está claro que deve ser o contador o líder deste processo.

E a terceira parte do questionário, as perguntas trataram sobre os elementos que dificultam a participação do contribuinte no processo de doação de parte do imposto de renda devido por pessoas físicas, neste sentido 34 dos respondentes, sendo 47,9% da amostra total concordam parcialmente, sendo assim é possível ver que o número de doações pode aumentar ou diminuir dependendo da situação econômica brasileira. E se a quantidade de doações é influenciada pela falta da clareza das Entidades e a informação é de suma importância para a difusão e aumento das doações, e nesse caso 40 respondentes (56,3% da amostra total) concordam parcialmente, mostrando assim que a quantidade de doações é influenciada pela falta de transparência das Entidades. Outro assunto questionado, foi sobre a falta de informação na dificuldade de realizar as doações, e 56,3% da amostra total, concordam parcialmente, sendo

assim é de suma importância para a difusão e aumento das doações. E por último, a falta da doação devido a dúvidas quanto a aplicação dos valores nos projetos sociais, e cerca de 28,2% da amostra total, sendo assim 20 respondentes, discordam totalmente mostrando assim que a insegurança em doar não se baseia somente na dúvida de onde o valor é aplicado.

Desta forma considera-se que o objetivo foi atingido e é possível compreender os elementos que possibilitam, sendo eles habitualidade, confiança, orientação, responsabilidade, incentivo, empatia, respeito, conhecimento, acessibilidade, segurança, comunicação e transparência, demonstrando que para que haja a doação de parte do Imposto de Renda às entidades a prática de todas essas atitudes. Mas já sobre dificuldade da destinação, a desinformação, desinteresse, ignorância, burocracia, desconhecimento, sonegação, falta de orientação, insegurança e falta de divulgação. Sendo assim, o maior dilema entre fazer a doação ou não, envolvem principalmente ter conhecimento ou não, ter a ajuda dos contadores ou a falta de orientação e a comunicação com os contribuintes ou a falta da divulgação envolvem a participação no processo de doação de parte do imposto de renda devido por pessoas físicas na cidade de Bento Gonçalves.

Tratar a destinação de parte do imposto de renda devido por pessoas físicas ao fundo municipal da criança e do adolescente de Bento Gonçalves pode ser sim uma realidade possível de acordo com as análises alcançadas através dos questionários sobre o conhecimento do contribuinte, meios que possibilitam e dificultam a prática, é chegada a conclusão de que os respondentes têm interesse e estão dispostos em fazer a doação.

E consideram que fazer a dedução gera mais sustentabilidade e continuidade aos projetos sociais de Bento Gonçalves e geram um impacto considerável na economia. Além disso, consideram que o Governo Municipal deveria incentivar a realização, e sendo assim o aumento da informação e difusão da prática é necessidade, sendo por meios da internet, rádios, jornais digitais de grande circulação, televisão, campanhas, mídias eletrônicas, panfletos, desde como fazer a doação, passando por contadores e contribuintes e até chegar as entidades, onde deve ser feito com mais transparência e divulgação.

Referências

AMED, Fernando José; NEGREIROS, Plínio José Labriola de Campos. **História dos Tributos no Brasil**. São Paulo: SINAFRESP, 325p. 2000.

ABRAHAM, Marcus. **Lei de Responsabilidade Fiscal Comentada**. Grupo GEN, 2020.

9788530992248. Disponível em:

<<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788530992248/>> Acesso em: 11 nov. 2021.

BRASIL, Código de Tributário Nacional. **Lei nº 5. 172, de 25 de Outubro de 1966**.

Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15172compilado.htm. Acesso em: 20 de out. de 2021.

BRASIL, **Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964**. Disponível em: <
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm> Acesso em: 01 nov. 2021

BRASIL, **Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Disponível em: <
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm> Acesso em: 01 nov. 2021

BRASIL, **Lei Nº 8.242, de 12 de outubro de 1991**. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8242.htm> Acesso em: 01 nov. 2021

BRASIL, **Constituição Da República Federativa Do Brasil De 1988**. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 01 nov.
2021

BRASIL, **Código de Tributário Nacional. Lei nº 5. 172, de 25 de outubro de 1966**.
Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172compilado.htm> Acesso em:
20 de out. de 2021.

BRASIL, **Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018**. Disponível em <
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9579.htm#art126>
Acesso em: 16. set. 2021

BRASIL, **Instrução Normativa Rfb Nº 1131, De 20 De Fevereiro De 2011**. Disponível em:
<
<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=16103&visao=anotado>>
Acesso em: 01 nov. 2021.

BRASIL, **Lei Nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995**. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9250.htm> Acesso em: 4 set. 2021.

BRASIL, **LEI Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.741.htm> Acesso em: 02 nov. 2021.

BRASIL, **Lei Nº 13.149, de 21 de julho De 2015**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113149.htm> Acesso em 27 de out. de 2021

BRASIL, **Lei Nº 13.797, de 3 de janeiro de 2019**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13797.htm> Acesso em: 10 nov. 2021.

BRASIL. **Regulamento do Imposto de Renda. Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999**. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/rir/default.htm>>. Acesso em: 4 set. 2021.

BALTHAZAR, Ubaldo César. **História do Tributo no Brasil**. Florianópolis: Fundação Boiteaux, 2005.

CARRAZZA, Roque Antonio. **Imposto sobre a renda**, São Paulo, Malheiros, 2009.

COÊLHO, Sacha Calmon Navarro, **Comentários a constituição de 1988: sistema tributário**, Imprensa: Rio de Janeiro, Forense, 1999.

CREPALDI, Silvio Aparecido e CREPALDI, Guilherme Simões. **Direito Tributário: teoria e prática**. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2011.

DIAS, Reinaldo. **Responsabilidade social: fundamentos e gestão**. Grupo GEN, 2012. 9788522484461. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788522484461/>. Acesso em: 11 nov. 2021.

FEBRABAN. **Federação Brasileira de Bancos. Como o imposto e a participação das empresas e dos cidadãos podem beneficiar crianças e adolescentes.** São Paulo, 2008

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa.** São Paulo, SP: Atlas, 2002

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 5.ed. São Paulo: Atlas, 1999.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA IBGE. **População brasileira envelhece em ritmo acelerado.** 2008. Disponível em:

http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/noticia_visualiza.php?id_noticia=1i sp272.

Acesso em: 01 nov. 2021

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, **IBGE: Estatuto do Idoso completa 15 anos.** Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/22690-estatuto-do-idoso-completa-15-anos>>

Acesso em 10 nov. 2021

BERNARDI, Marco Aurélio. **Manual de incentivos fiscais.** 7. Ed. Porto Alegre: Conselho Regional De Contabilidade Do Rio Grande Do Sul, 2016

PRIMÓRDIOS DO IMPOSTO DE RENDA NO MUNDO. **Ministério da Economia,** 2015.

Disponível em: < <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/memoria/imposto-de-renda/historia/primordios-do-imposto-de-renda-no-mundo>>. Acesso em: 20 de out. de 2021.

SANTOS, A. R. **Metodologia científica:** a construção do conhecimento. 4. ed. Rio de Janeiro : DP&A , 2001.

SILVA, Igor Virgílius. **O adolescente e o ato infracional**. 2011. 34f. Monografia em Direito da Universidade Presidente Antônio Carlos – UNIPAC. Barbacena, 2011.

YAMASHITA, Douglas. **Direito Tributário: uma visão sistemática**. São Paulo: Atlas, 2014

XAVIER, Alberto. **Direito tributário internacional do Brasil**, Rio de Janeiro, Forense, 2015.

SETTI, Paulo Henrique. **O Imposto de Renda como instrumento de justiça social**. 2010. 86 f. TCC (Graduação em Direito) - Curso de Direito, Universidade do Vale do Itajaí, Itajaí, SC.

RECEITA FEDERAL. **Primórdios do Imposto de Renda no Mundo**. Disponível em: <<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/memoria/imposto-de-renda/historia/primordios-do-imposto-de-renda-no-mundo>> Acesso em: 01 nov. 2021

LEONETTI, Carlos Araújo. **O imposto sobre a renda das pessoas físicas como instrumento de justiça social no Brasil atual**. – Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2002.

IBPT – Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação. Estudo sobre carga tributária/PIB x IDH – **CÁLCULO DO IRBES**. Disponível em: < <https://ibpt.com.br/estudo-sobre-carga-tributaria-pib-x-idh-calculo-do-irbes/> > Acesso em: 20 out. 2021

PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO FISCAL (BRASIL). **Sistema tributário nacional. Programa Nacional de Educação Fiscal**. Brasília: 2014.

TRAMONTIN, Odair. **Incentivos públicos a empresas privadas e guerra fiscal**. Curitiba: Juruá, 2002.

VIDAL, Anderson de Castro; RAIMUNDINI, Simone Leticia. **Responsabilidade Social e educação tributária: doação do Imposto de Renda ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** – Viçosa. Revista Mineira de Contabilidade, Minas Gerais, nº 31, p. 36-41, 3º Trimestre 2008